



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Cordeiro*

LEI Nº 792 DE 26 DE MAIO DE 1998

*LEI Nº 792 DE 26 DE MAIO DE 1998*

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER e dá outras providências."

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais;

Art. 1º - Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER - CMAPC, que atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - São finalidades do CMAPC:

- a) centralizar e coordenar as atividades assistências;
- b) coletar toda espécie de informações para tratamento e prevenção;
- c) promover estudos de estatística e cadastro de munícipes afetados pela doença;
- d) promover campanhas de orientação, realizando, também, reuniões e palestras;
- e) promover campanhas de aquisição de medicamentos, e outras colaborações, visando atender carentes;
- f) encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde um relatório semestral, comunicando dados sobre a doença no Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social designará servidores para exercerem atividades no CMAPC, solicitando, quando necessário, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para execução de tarefas específicas e transitórias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Sessões Juscelino Kubitscheck, 26 de maio de 1998.

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA  
- PRESIDENTE -